PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 480/91

Autoriza aplicação no Mercado de Capital e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos disponíveis da Prefeitura Municipal no R.D.B. , C.D.B e ou Fundo Ouro (Fundo de Aplicação Financeira), desde que sejam em estabelecimentos bancários da rede oficial.

Art. 2º - Ficam aprovadas as operações desta natureza realizadas pela Prefeitura Municipal desde a extinção do Open e Over Markting.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de Junho de 1991

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner